

Ofício nº. 732/2023

Jequié – BA, 14 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Justiça e Família
para os devidos fins.

Sala das Sessões em 22/08/2023

Presidente

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº18/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS,
ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.14 10:02:07 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM N° 18/2023

Exmº. Sr.

Emanuel Campos Silva

Presidente da Câmara Municipal de Jequié/BA

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 18/2023 que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.277, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023.

A autorização solicitada objetiva a utilização do excesso de arrecadação que consiste no saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

A autorização ora requisitada possibilitará ao município a utilização de receitas vinculadas a finalidades específicas, em cumprimento ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000. A exemplo dos recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, Recursos vinculados ao Trânsito, recursos vinculados a convênios, bem como demais recursos para os quais a receita arrecadada supere o valor previsto, inclusive quando houver tendência de excesso de arrecadação para exercício financeiro no termos da Lei nº 4.320/1964.

Assim, tenho a certeza de contar com a colaboração deste Parlamento na implementação destas alterações.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 14 de Agosto de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

**ZENILDO
BRANDÃO
SANTANA:**
917331035
20

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB-eCPF A1,
ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS,
ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.14 10:02:31
-03'00'

73
PROJETO DE LEI N°018 - DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Câmara Municipal de Jequié	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Unanimidade
Votos Contra:	Votos a Favor
Sala das Sessões em: 20/09/2023	
PRESIDENTE	

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente mediante utilização dos seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação até o limite de 100% do excesso efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
173310352
0

Assinado de forma digital pc
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Fed
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CP
ou=AC ONLINE RFB v5, ou=f
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS
ou=Videoconferencia,
ou=11587925000184,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.14 10:03:02
-03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Assessor Legislativo

Comissão de Justica

Despacho

Ao Vereador Gilvan para relatar.

Sala das Comissões em 03 de 09 de 2023.

Palmeiry



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Assessor Legislativo

Comissão de _____

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2023.